34
NÚMERO
FOLHA

LEI N.° 3.715 de 24/05/2004

MODIFICAR A LEI N° 1.748/83 - PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, ALTERANDO A TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO-ANEXO III, QUE PASSA A VIGORAR COM O ACRÉSCIMO DA SEGUINTE REDAÇÃO;

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - As Atividades classificadas como terciárias, AT - 6 - postos de abastecimento de veículos com garagem de serviço e AT - 7 - postos de abastecimento de veículos, sem garagem, sem serviço, serão desenvolvidas em todas as demais zonas de ocupação descritas no anexo III da tabela de Uso e Ucupação do Solo, descritas na Lei 1.748/83, com as seguintes exceções:

I - zonas de preservação
II - zonas especiais
III - a menos de 30(trinta) metros do Arroio Monjolo e a nenos de 50 (cinqüenta) dos Rios Canoinhas e Água Verde.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2004.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 24/05/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração